

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 65/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde nesse ato representada por **Maryane Hirahata Shiota**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a servidora **Rosana Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº333 para atuar como Fiscal de contrato da Ata de Registro de Preço nº 026/2024 originado do Pregão Eletrônico 006/2024, Processo nº 023/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de Soros Glicofisiológicos, Glicosado e Fisiológico. **Em substituição no período de 17/06/2024 a 07/07/2024 referente as férias do servidor Marcelo dos Santos, designado através da Resolução 031/2023.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data 17/06/2024 a 07/07/2024.

FLS. 278

PROC. 047/24

RUB. Yan

Ribas do Rio Pardo/MS, 20 de junho de 2024.

MARYANE HIRAHATA SHIOTA
Secretaria Municipal de Saúde

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº066/SESAU/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Saúde, nesse ato representado por Maryane Hirahata Shiota, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar os servidores **Cleiton Aparecido Bueno** matrícula nº4739 para atuar como Gestor de Contrato e **Katherine Ino Ferreira** matrícula nº 3635 para atuar como Fiscal do Contrato nº 1082024, originado do Processo Licitatório nº 047/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de roupa de cama para uso em ambiente hospitalar.

Art.2º. Compete ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de junho de 2024.

Maryane Hirahata Shiota
Secretaria Municipal de Saúde